DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Recursos 4
Edital 5
Editais 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5441/2022-TFMCS. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A homologação de Empregos Públicos que especificam o PROCESSO SELETIVO nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do **Processo Seletivo nº 004/2021**, para os empregos públicos de ***Agente de Controle de Vetores, Dentista ESF, Médico ESF, Médico I, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II – Arte (PEB II), Professor de Educação Básica II – Educação Física (PEB II), Professor de Educação Básica II – Inglês (PEB II) e Técnico em Enfermagem.***

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para contratação temporária da Prefeitura do Município de Cafelândia/SP, mediante convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, **obrigatoriamente**, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da Prefeitura do Município de Cafelândia/SP, os documentos solicitados.

Artigo 3º - A validade do Processo Seletivo, ora homologado será de 12 (doze) meses contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal para preenchimento de funções vagas e das que vierem a vagar na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.º 00036/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, e a partir desta data, a senhora **JESSICA CRISTINA MACHADO,** portadora do RG 48.877.432-9, do cargo de **Pajem,** referência salarial F-7, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 0041/2016-LOC., de 22/02/2016.

Cafelândia (SP), 01 de fevereiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e arquivada na forma impressa e digital, afixada no local de costume no Paço Municipal e Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS: Nº 02 – 03 -04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 13 – 14 e 15 todos de 2.022.
PROCESSO: Nº 67/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.
EDITAL Nº 53/2021.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI — EPP, inscrita no CNPJ n° 29.312.896/0001-26 – Ata nº 02/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 83 - 280,00 - 3.360,00; e 189 - 699,00 - 8.388,00 – Valor total de R$ 11.748,00; CEPALAB LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44 - Ata nº 03/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 185 - 6,30 -2.205,00 – Valor total de R$ 2.205,00; CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.094/0001-01 - Ata nº 04/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 5 - 5,27 - 237,15; e 17 - 6,26 - 438,20 – Valor total de R$ 675,35; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21 - Ata nº 05/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 103 - 31,64 - 6.328,00; 153 - 1,41 - 423,00; e 207 - 28,07 - 421,05 – Valor total: R$ 7.172,05; DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06 - Ata nº 06/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 236 - 9,30 - 2.790,00 – Valor

total: R$ 2.790,00; EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24 - Ata nº 07/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 26 - 82,20 - 14.796,00; 27 - 107,32 - 536,60; 35 - 20,34 - 203,40; 38 - 2,08 - 83,20; 51 - 4,68 - 140,40; 54 - 4,68 - 187,20; 55 - 4,68 - 187,20; 58 - 4,82 - 192,80; 59 - 4,82 - 192,80; 60 - 4,82 - 192,80; 61 - 4,68 - 140,40; 62 - 4,82 - 192,80; 63 - 4,68 - 280,80; 64 - 4,79 - 191,60; 97 - 16,64 - 332,80; 154 - 16,08 - 402,00; 158 - 38,75 - 581,25; 190 - 210,86 -1.476,02; 195 - 1,90 - 114,00; 198 - 3,95 - 31,60; e 208 - 13,08 - 65,40 - Valor Total: R$ 20.521,07; EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.630.133/0001-51 - Ata nº 08/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 124 - 235,95 - 471,90 – Valor total: R$ 471,90; MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.619.938/0001-55 - Ata nº 09/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 81 - 480,00 - 1.440,00 – Valor Total: R$ 1.440,00; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14 - Ata nº 10/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 2 - 3,21 - 96,30; 4 - 11,29 - 282,25; 7 - 39,99 - 399,90; 8 - 31,25 - 625,00; 9 - 31,25 - 625,00; 10 - 25,99 - 519,80; 11 - 25,99 - 519,80; 13 - 25,99 - 519,80; 14 - 25,99 - 519,80; 15 - 25,99 - 519,80; 18 - 2,29 - 1.145,00; 19 - 79,99 - 1.599,80; 20 - 79,99 - 1.599,80; 21 - 164,00 - 13.120,00; 22 - 519,99 - 519,99; 23 - 135,19 - 2.027,85; 24 - 101,99 - 5.099,50; 30 - 1.899,99 - 3.799,98; 31 - 9,05 - 452,50; 32 - 7,75 - 232,50; 37- 2,06 - 82,40; 39 - 2,06 - 82,40; 40 - 2,06 - 82,40; 41 - 2,06 - 82,40; 42 - 2,06 - 82,40; 43 - 2,06 - 82,40; 44 - 2,06 - 82,40; 45 - 2,06 - 82,40; 46 - 2,06 - 82,40; 47- 2,06 - 82,40; 52 - 9,22 - 368,80; 56 - 9,22 - 368,80; 65 - 2,06 - 82,40; 68 - 2,06 - 82,40; 70 - 2,06 - 82,40; 75 - 8,12 - 162,40; 77 - 8,12 - 121,80; 78 - 9,68 - 193,60; 79 - 9,12 - 136,80; 80 - 2,90 - 116,00; 87 - 14,99 - 1.499,00; 88 - 8,11 - 202,75; 94 - 7,99 - 319,60; 95 - 22,99 - 275,88; 96 - 8,50 - 127,50; 98 - 23,62 - 590,50; 101 - 31,25 - 625,00; 113 - 10,21 - 204,20; 115 - 2,22 - 111,00; 116 - 2,22 - 111,00; 117 - 35,00 - 350,00; 120 - 9,99 - 149,85; 121 - 4,79 - 38,32; 129 - 9,19 - 367,60; 131 - 69,99 - 699,90; 134 - 69,99 - 1.049,85; 138 - 70,31 - 1.054,65; 140 - 81,99 - 983,88; 144 - 81,99 - 983,88;146 - 81,99 - 983,88; 147 - 81,99 - 1.229,85; 149 - 4,22 - 63,30; 150 - 339,99 - 1.699,95; 152 - 4,20 - 84,00; 155 - 4,19 - 83,80; 163 - 15,99 - 239,85; 164 - 15,99 - 239,85; 165 - 15,99 - 239,85; 166 - 15,99 - 319,80; 167 - 15,99 - 319,80; 168 - 15,99 - 399,75; 169 -15,99 - 399,75; 170 - 15,99 - 399,75; 172 - 15,99 - 319,80; 173 - 15,99 - 319,80; 174 - 15,99 - 239,85; 175 - 15,99 - 239,85; 176 - 15,99 - 239,85; 177 - 15,99 - 239,85; 178 - 15,99 - 239,85; 186 - 13,98 - 349,50; 188 - 1,75 - 61,25; 191 - 4,68 - 93,60; 204 - 10,25 - 12,50; 211 - 57,20 - 286,00; 212- 57,20 - 286,00; 213 - 2,55 - 38,25; 214 - 2,81 - 42,15; 215 - 9,49 - 94,90; 216 - 9,41 - 188,20; 217 - 9,49 - 189,80; 218 - 9,49 - 142,35; 219 - 9,49 - 94,90; 220 - 9,49 - 94,90; 221 - 9,49 - 94,90; 222 - 9,49 - 94,90; 223 - 9,49 - 379,60; 225 - 24,99 - 749,70; 226 - 8,62 - 172,40; 227-12,89 - 193,35; 229 - 6,99 - 279,60; 231-12,99 - 324,75; 233 - 6,62 - 66,20; 234 - 3,89 - 116,70; e 237 - 5,99 - 119,80 - Valor total: R$ 60.116,36; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.582/0001-16 - Ata nº 11/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 1 - 679,90 - 2.039,70; e 89 - 1.870,00 - 1.870,00 – Valor total: -R$ 3.909,70; PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.371.480/0001-60 - Ata nº 12/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 104 - 22,60 - 4.520,00; 106 - 16,26 - 3.252,00; e 151 - 19,50 - 5.850,00 – Valor Total: R$ 13.622,00; PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 - Ata nº 13/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 3 - 13,00-390,00; 6 - 38,00-10.640,00; 12 - 32,00-640,00; 16 - 30,00-600,00; 25 - 70,00-700,00; 48 - 4,25-127,50; 49 - 4,25-127,50; 50 - 4,25-127,50; 110 - 0,78-31,20; 136 - 70,34-1.055,10; e 139 - 70,34-1.055,10 – Valor Total: R$ 15.493,90; SALVI LOPES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34 - Ata nº 14/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 36 - 14,00 - 70,00; 200 - 3,80 - 19,00; 201 - 62,00 - 1.860,00; 205 - 9,49 - 189,80; e 232 - 33,00 - 429,00 - Valor Total: R$ 2.567,80; e a empresa VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.533.797/0001-75 - Ata nº 15/22 - detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 181-23,49-2.349,00; 182-23,49-1.879,20; 183-23,49-8.221,50; e 184-23,49-8.221,50 – Valor Total: R$ 20.671,20.

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da Assinatura: 19/01/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 07/2.022

EDITAL Nº 06/2.022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, envasado em botijão de P-13 kg e P-45 kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Administrativas, pelo período de 06 (seis) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 15/02/2022 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 01 de fevereiro de 2.022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos

PROCESSO SELETIVO N° 004/2021
Edital de Resultado de Recursos
Resultado das Provas Objetivas
28 de janeiro de 2022

O **Município de Cafelândia,** por determinação da excelentíssima senhora Prefeita Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **Edital do resultado dos recursos interpostos contra o resultado das provas objetivas de múltipla escolha** do **Processo Seletivo nº 004/2021** conforme segue:

1. Do resultado de recursos

Professor de Educação Básica I (PEB I)

Nº INSC	
2497	INDEFERIDO. Não atendimento do item 8.3.2 do Edital Normativo

2. Da fundamentação

2.1 As manifestações referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos que os interpuseram, no site portal.glconcursos.com.br, em “Área do Candidato”.

Cafelândia/SP, 28 de janeiro de 2022
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal de Cafelândia

.....

Secretaria 03

Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CREDENCIAMENTO 01/2022 – SME

Edital 01/2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafelândia, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para a seleção de profissionais interessados em prestar serviços pedagógicos, nas modalidades relacionadas abaixo, no Município de Cafelândia/SP, **durante o período letivo de 2022**, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pedro Theodoro, 143 Centro, Cafelândia - SP, a saber:

1. MODALIDADES:

1.1. Informática Educacional: Serviço Pedagógico com os alunos do Ensino Fundamental I, prestado por profissionais com formação em Curso Normal de Magistério ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou estudantes com habilidades e conhecimento no pacote Office;

1.2. Musicalização: Serviço Pedagógico prestado por profissional com habilidade em música ou licenciado em arte;

1.3. Artes Marciais: Serviço Pedagógico prestado por profissional com habilidade e experiência comprovada em uma das Artes Marciais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em capacitar os alunos matriculados no ensino fundamental I de nosso Município, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia, conforme as modalidades descritas no item 1.

2.2. As aulas serão ministradas nos locais a serem definidos pela Secretaria de Educação, dentro do Município.

1

Secretaria 04

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

2.3. Os currículos deverão ser apresentados por interessados capacitados e habilitados em exercer as atividades pedagógicas em cada modalidade de ensino;

2.4. Deverá ser observado nos currículos as modalidades específicas descritas no item 1.

2.5. Os profissionais devem apresentar os currículos e comprovar conhecimentos e experiências nas respectivas atividades a ser desenvolvidas.

2.6. As aulas serão ministradas nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2022. O quadro abaixo ilustra a modalidade de aula, periodicidade e a carga horária que cada Professor deverá realizar:

Aula	Descrição	Periodicidade
Aulas de cultura digital/Informática Educacional	Desenvolver atividades pedagógicas relacionadas à tecnologia educacional aliada aos conteúdos programáticos do ensino regular, assim como conhecimento de programas do Office e pesquisas em internet.	Aulas semanais de segunda a sexta-feira, distribuídas de acordo com a matriz curricular e HTPC.

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR DA HORA/AULA TRABALHADA
Professor PEB I com conhecimento do pacote Office (ou estudante de Pedagogia com habilidade comprovada)	02	100 H/AULAS	18,45

Aula	Descrição	Periodicidade
Aulas de musicalização	Desenvolver atividades pedagógicas relacionadas a música para o desenvolvimento das habilidades cognitivas como memória, concentração, motricidade, coordenação, bem como as habilidades sociais.	Aulas semanais de segunda a sexta-feira, distribuídas de acordo com a matriz curricular e HTPC

Secretaria 05

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR DA HORA/AULA TRABALHADA
Professor de arte/ Profissional com habilidades musicais	02	100 H/AULAS	18,45

Aula	Descrição	Periodicidade
Artes Marciais	Desenvolver atividades pedagógicas relacionadas ao condicionamento físico das crianças, a mobilidade das articulações e autocontrole emocional.	Aulas semanais de segunda a sexta-feira, distribuídas de acordo com a matriz curricular e HTPC.

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR DA HORA TRABALHADA
Profissional com conhecimento e habilidades comprovadas na área de ensino de artes marciais.	02	100 H/AULAS	18,45

Total Mensal: R$ 5.535,00

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais capacitados nas modalidades acima indicadas, maiores de 18 anos de idade.

4. DAS VAGAS

4.1. A vaga para os interessados serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os profissionais que alcançarem a pontuação mínima defina no item 7.4.

4.1.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

Secretaria 06

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia/SP, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, das 8 às 14h, na Rua Pedro Theodoro, 143.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar 02 (dois) envelopes de igual teor com os documentos **abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas:**

a.1) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo I)

a.2) *Curriculum Vitae* atualizado contendo a formação na modalidade exigida.

a.3) Experiência comprovada na área (certificados, diplomas) em que está se candidatando para o credenciamento.

a.4) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone).

a.5) Declaração do profissional de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo á sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no currículo e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

5.3. Cada interessado poderá se inscrever em apenas 1 (uma) modalidade para o credenciamento.

5.4. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico.

5.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.

4

Secretaria 07

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, das quais são:

a) Maria Estela Asato de Luna, RG nº 12.568.997-4, CPF nº 046.066.418-27;

b) Roseli Aguilera, RG nº 25.887.199-4, CPF nº 204.065.988-94 e;

c) Graziela Guerra Espaciani de Alencar, RG nº 29.698.171-0, CPF nº 302.661.078-00.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto interessado ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com os candidatos.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos Projetos:

7.2.1. Clareza nas informações prestadas;

7.2.2. Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e documentação apresentada;

7.2.3. Pertinência da metodologia de trabalho escolhida em relação ao público alvo;

7.2.4. Interesse público.

7.3. Ao avaliar os currículos, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público alvo e a capacidade técnica de

Secretaria 07

operacionalização face a metodologia escolhida, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 5 pontos
Experiência em atividades pedagógicas	Curriculo e comprovação de curso específico na modalidade pretendida, sendo 1 ponto por certificado, limitado a 10 pontos.	De 0 a 10 pontos
	Comprovações por escrito de atividades pedagógicas desenvolvidas, correlatas com a metodologia almejada, sendo 1 ponto por comprovante.	De 0 a 20 pontos
Projeto já realizado na Secretaria de educação ou secretarias afins.	Sendo 2 pontos por comprovante/ declaração. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado (por secretaria).	De 0 a 20 pontos
Total		55 pontos

7.4. Serão considerados credenciados os Professores/Profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 7 pontos.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a.1) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

a.2) Maior pontuação recebida no Componente Vínculo em eventos com a Secretaria de Educação ou Secretarias afins de Cafelândia, Critério de Avaliação, Declaração do coordenador;

a.3) Maior pontuação recebida no Componente Currículo e Viabilidade da Proposta.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

Secretaria 09

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, serão publicadas no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Educação.

9.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Cafelândia, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria de Educação, a ser entregue, pessoalmente, na Secretaria.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4. A contratação será feita como autônomo.

9.5. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil para reanalisar o ato.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terão prazo de validade até o dia 21/12/2020, da data da publicação dos resultados.

10.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os critérios de credenciamento.

10.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que seja efetivamente contratado pela Administração.

10.4. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a.1) Fotocópia legível da carteira de identidade;

a.2) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

7

FLS. 10

a.3) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone).

a.4) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

10.5. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.4, será convocado outro selecionado.

10.6. Não havendo interesse do público alvo pela modalidade oferecida ou se o candidato não apresentar conduta ilibada perante as aulas ministradas, mostrando desinteresse, faltas injustificadas, comportamento contrário aos bons costumes, a Administração poderá cancelar a modalidade ou rescindir o contrato com o profissional.

10.7. Os dias e os horários das atividades estão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O Professor receberá o valor de **R$ 18,45 (dezoito reais, quarenta e cinco centavos),** por hora aula efetivamente trabalhada, de acordo com a aceitação do público alvo ao qual cada modalidade será destinada, podendo ocorrer uma variação para mais ou para menos no que se refere a quantidade de horas semanais.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da aula, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os Professores que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização

de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que pretende deixar o projeto das aulas antes de seu término.

12.1.1. Nesta situação, o Professor deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 15 (quinze) dias mencionado no item 11.1., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

a) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

P.M.C Fls. 12

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

b) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

c) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

13.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

13.3. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO compromete-se a não utilizar os currículos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ouvidas as áreas competentes.

14.3. Os currículos inscritos não selecionados poderão ser retirados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

14.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.5. Os credenciados serão responsáveis pelo desenvolvimento de suas atividades

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Secretaria 13

e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recursos próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária:

- **Ficha 316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;**

15.2. O princípio da anualidade será objeto de reserva em cada processo de contratação.

Cafelândia, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Lúcia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeito Municipal

11

P.M.C Fls. 14

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – SME

N° de inscrição:

Nome completo:_____

Estado Civil:_____Nacionalidade: _____

RG:_____ CPF: _____

PIS/NIT: _____

Idade: _____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____Estado: _____ CEP: ___

e-mail: _____

Fone 1:_____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE PEDAGÓGICA ESCOLHIDA:

( ) Aulas de Informática Educacional
( ) Aulas de Música
( ) Aulas de Artes Marciais

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital e DECLARO:

a) Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o

12

Secretaria 15

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

quadro de Projetos da Secretaria Municipal deEducação não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria;

b) Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no *Curriculum Vitae* por mim apresentado;

c) Conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

Cafelândia, _____de _____de 2022.

Assinatura do candidato:

13

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO II: PROPOSTA PEDAGÓGICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022 - SME

Modalidade:

Nome da proponente:

Descrição sucinta da aula:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO III

CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - SME

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem Cadastro de Contribuinte Mobiliário

Cafelândia, _____ de de 2022.

À

Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/SP.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CND, e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:

15

P.M.C. Fls. 18

Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022 - SME

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre a Secretaria Municipal de Educação e o Professor, no tocante ao local, data e horário, para a realização das aulas.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Cafelândia, _____de _____de 2022.

Assinatura do proponente

Nome completo e RG

16

P.M.C | Fls. 19

Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – SP

PROCESSO Nº

INEXIGIBILIDADE Nº

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, nesta cidade de Cafelândia (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.186.375/0001-99, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada pela Sra. TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, brasileira, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7, inscrito no CPFMF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliado na cidade de Cafelândia - SP, e de outro lado NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, NIT/PIS nº residente e domiciliado na_, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento n° 01/2020 - SME, homologado em mediante sujeição mútuas normas constantes da Lei N°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e 9.648/98, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o credenciamento de profissionais interessados em capacitar os alunos matriculados no ensino fundamental I de nosso Município, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia, na modalidade xxxxxxxxxxx, durante o período letivo de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento n° 01/2022-SME, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Credenciamento, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados de 2ª a 6ª feira, conforme matriz curricular da Secretaria de Educação, com carga horária equivalente a modalidade escolhida, podendo sofrer alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada Professor receberá o valor de R$ 18,45 (dezoito reais, quarenta e cinco centavos) por hora aula efetivamente trabalhada, de acordo com a aceitação do público alvo ao qual cada modalidade será destinada, podendo ocorrer uma variação para mais ou para menos no que se refere a quantidade de horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização, e emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Professores que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO QUINTO - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, Os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até o momento em que as partes cumprirem as suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução é de acordo com ao ano letivo de 2020, observado o calendário escolar, contados a partir da data de assinatura do

contrato, com término em 21 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido neste contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO

Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso da próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária n°:

- **Ficha 316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

b) Sensibilizar os participantes para as atividades;

c) Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;

d) Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo;

e) Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;

f) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

g) Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

h) Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

i) Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumpri mento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender;

PARÁGRAFO QUARTO - Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

b) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

c) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

c.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

c.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

c.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

d) As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

e) Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta situação, o Professor deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 15 (quinze) dias mencionado no parágrafo primeiro, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Credenciamento n° 01/2020 - SME e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cafelândia para dirimir qualquer questão

contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafelândia - SP,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022 - ERRATA

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes Efetivos (PEB I e PEB II) inscritos para Atribuição de Carga Suplementar, obedecendo a ordem geral de classificação, interessados em ministrar aulas para participar da sessão de atribuição de classes e aulas como segue:

- PEB I: No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental Anos Iniciais:

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

	DISCIPLINAS		
Série	Empreendedorismo/ Educação Financeira	Teatro	Orientação de Estudos Língua Portuguesa e Matemática
1º Ano A	02	02	02
1º Ano B	02	02	02
2º Ano A	02	02	02
2º Ano B	02	02	02
3º Ano A	02	02	02
3º Ano B	02	02	02
4º Ano A	02	02	02
4º Ano B	02	02	02
5º Ano A	02	02	02
5º Ano B	02	02	02
Total de aulas	20	20	20

- PEB II: A Carga Suplementar de Inglês, Arte e Educação Física nas Escolas da Rede Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental) será atribuída em duas etapas:
  1ª etapa: Aulas livres;
  2ª etapa: Aulas em substituição.

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Aulas livres:

U.E.	Tipo de Ensino	PERÍODO	Ed. Física	Arte	Inglês
			Hora Aula	Hora Aula	Hora Aula
EMEB Prof. Cynira Vendramel	Educação Infantil	Manhã	0	16	0
		Tarde	0	0	6
EMEB Vila Simões	Educação Infantil	Manhã	0	2	2
		Tarde	0	2	2
EMEB Enoch Pedro Rodrigues	Educação Infantil	Manhã	0	2	2
		Tarde	0	2	2
EMEB Prof Antonio Rubi Gimenes	Ensino Fundamental	Manhã	0	4	10
		Tarde	0	6	24
Creche Escola Ângelo Palmezan	Educação Infantil	Manhã	0	6	2
		Tarde	2	6	6
		Total Geral	2	46	56

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 02/02/2022 (QUARTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 13h (PEB-I)**
- **HORÁRIO: 14h (PEB-II)**

Cafelândia (SP), 31 de janeiro de 2022.

Ana Lucia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF CYNIRA VENDRAMEL

Classe: 1ª ETAPA B

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Cibele Maria de Lima Guimarães para a Direção Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

Classe: 2ª ETAPA E

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Andrea Pereira Alves para a Direção Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	x	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classe: 1ª Etapa G

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Luciane Padovani para a Direção Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2021 até o final do ano letivo de 2022, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

Classe: 2ª Etapa G

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Ana Lúcia Garcia Parro para assumir a Secretaria de Educação.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classe: EJA

Motivo: Classe Livre

Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: NOITE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
18h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
22h10	X	x	X	X	x
HTPC	8h às 9h40				

U.E.: CRECHE ESCOLA ÂNGELO PALMEZAN

Classe: Maternal 2

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h50	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 19h10		

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classe: 1ª Etapa A

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Débora Paschoalino Lico para a Vice Direção.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

Classe: 1 ª Etapa B

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classe: 1 ª Etapa C

Motivo: Classe livre

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

U.E.: EMEB ENOCH PEDRO RODRIGUES - BACURITI

Classe: 2ª Etapa A

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento sem remuneração da Professora efetiva Ivanete Rodrigues Santana Souza.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.E.: EMEB PROF ANTONIO RUBI GIMENES

Classe: 2º ANO B

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Ana Lúcia Garcia Parro para assumir a Secretaria de Educação.

Observação Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Classe: 2º ANO D

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Graziela Guerra Espaciani de Alencar para a Direção Escolar.

Observação Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	x	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

6

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classe: 3º ANO B

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Claudia Regina de Oliveira para a Coordenação Escolar.

Observação Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Classe: 5º ANO A

Motivo: Classe em substituição devido à readaptação da Professora Regina Aparecida de Lima Silva – cargo I

Observação Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	x	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

7

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classe: 3º ANO C

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Classe: 3º ANO D

Motivo: Classe livre, devido a exoneração da Professora Efetiva Edimara Regina Jacomassi Pretti.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	x	x	x
HTPC				17h30 às 20h	

8

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classe: 3º ANO F

Motivo: Classe em substituição devido à readaptação da Professora Regina Aparecida de Lima Silva – cargo II

Observação Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Classe: 5º ANO F

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Vera Lúcia Jacobs, por licença prêmio.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

9

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Classe: 1º ANO A

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Classe: 3º ANO B

Motivo: Classe em substituição devido à readaptação da Professora Maria do Carmo Costa Moreira.

Observação Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classe: 4º ANO B

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

U.E.: CRECHE BERÇÁRIO DIONÍSIA AZZARI ZUCCHI

Classe: Maternal 2

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h50	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 19h10		

11

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.E.: CRECHE ESCOLA CECÍLIA DE CASTRO DELAFIORI

Classe: Maternal 2

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 07/02/2022 até o final do ano letivo de 2022 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h50	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 19h10		

S.M.E.: PROFESSORES VOLANTES

VAGAS	TIPO DE ENSINO	HORÁRIO DE TRABALHO
01 Vaga no Período da Manhã	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7h às 11h30
01 Vaga no Período da Tarde	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12h30 às 17h

Observações:

- **Os professores contratados como Professores Volantes terão seus vencimentos compatíveis com a jornada de 30 horas/aulas semanais, como os demais ACTs que estão com classes regulares;**
- **Além do horário de trabalho informado na tabela acima, deverão cumprir 3 horas/aulas de HTPCs, podendo ser na quarta ou quinta-feira, das 17h30 às 20h, de acordo com a necessidade da rede municipal;**
- **Os Professores Volantes cumprirão seu horário de trabalho nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, substituindo os professores (PEB I) com classes atribuídas, em casos de faltas médicas, abonadas ou licenças;**

As aulas serão atribuídas até o dia 21/12/2022 (final do ano letivo) ou enquanto houver necessidade pela Secretaria Municipal de Educação.

12

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 03/02/2022 (QUINTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 18h**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR se for do sexo masculino e menor de 45 anos (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
  - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
  - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**

13

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NUMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 01 de fevereiro de 2022

Ana Lúcia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação

14

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

15

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

16

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2022

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB II) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de **Arte, Inglês e Educação Física** de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de aula/classes a realizar-se como segue:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 03/02/2022 (QUINTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 17h**
- **A Secretaria Municipal de Educação estará seguindo todos os protocolos Sanitários para controle da pandemia COVID 19.**
  O docente deverá seguir as medidas de segurança:
  - **Obrigatório uso de máscara;**
  - **Evitar contatos com outras pessoas: abraços, aperto de mãos, beijos, etc.**
  - **A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará álcool em gel. Usar antes e depois da atribuição;**
  - **Será aferida a temperatura na Entrada.**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR se for do sexo masculino e menor de 45 anos (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**
- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NUMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 01 de fevereiro de 2022

Ana Lúcia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACUMULO)

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº _____, declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.

( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.

( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____, declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2022 - SME

A Secretária Municipal de Educação, Ana Lúcia Garcia Parro, RG: 42.408.712-1, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) – classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 - interessados em participar do processo de inscrição para ministrar aulas nas turmas de **Atendimento Educacional Especializado (AEE),** no Ensino Infantil e Fundamental, conforme critérios abaixo especificados, na sala de Atendimento Educacional Especializado, junto à Secretaria de Educação e atendimento fora da sede, se necessário.

Áreas de domínio a serem observadas em serviço:

- Diversificação das atividades desenvolvidas;
- Estratégias e atividades adequadas às dificuldades dos alunos;
- Utilização dos recursos diversificados e adequados àcada faixa etária;
- Conhecimento em alfabetização e hipótese de escrita;
- Domínio da gramática, estrutura e gêneros textuais;
- Domínio dos conteúdos matemáticos;
- Organização do espaço físico, materiais didáticos e empatia com o grupo;

Currículo – referente à área AEE:

- Para atuação no Atendimento Educacional Especializado, o professor deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência, ter especialização em educação especial/inclusiva ou especialização na área de AEE, com cursos de aperfeiçoamento: Braille, baixa-visão, libras, tecnologia assistiva, altas habilidades/superdotação;
- Possuir domínio de informática básica.

As atribuições do professor de AEE contemplam:

- Realizar o estudo de caso e elaborar, executar, avaliar o Plano de AEE de cada estudante, contemplando a identificação das habilidades e necessidades específicas, definir a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, tipo de atendimento: individual ou em pequenos grupos, com cronograma e carga horária;
- Planejar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula regular e nos demais ambientes da escola;

- Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Estabelecer a articulação entre os professores da sala de aula regular e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos, o desenvolvimento de atividades que favoreçam a participação e aprendizagem dos estudantes, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais, incluindo cronograma de atendimento na sala de aula regular;

- Orientar professores e familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar as habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes: com surdez - ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras; ensino da Língua Portuguesa escrita; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social;
- Promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
- Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos das Salas de Recursos Multifuncionais.

Da carga horária:

- Uma sala no período da manhã: das 7h às 11h30;
- Uma sala no período da tarde: das 12h30 às 17h.
  Obs. As horas de HTPC serão cumpridas nas unidades escolares, junto aos professores da rede, para que possam dialogar e trocar experiências sobre os alunos atendidos. HTPC: às quintas-feiras, das 17h30 às 20h, com possibilidade de cumprir, eventualmente, às quartas-feiras, em função do contato com o professor da Educação Infantil.
- Carga horária semanal: 30 horas/aula.

Da avalição:

Comissão para análise e avaliação das propostas de trabalho:

- **Petrina Fernandes Sponton dos Santos**
- **Cibele Maria de Lima Guimarães**
- **Graziela Guerra Espaciani de Alencar**

Dos Critérios de Avaliação e Cronograma

Critério de Avaliação de Projetos Classificatória, notas de 01 a 10:

- Apresentar uma proposta de trabalho, texto em prosa, fonte tam. 12, tipo de letra Times New Roman ou Arial, onde demonstre conhecimento sobre o Atendimento Educacional Especializado, bem como sobre estratégias adequadas à modalidade de ensino.

Avaliação no decorrer das atividades:

- Capacidade de adaptação e flexibilidade;
- Autonomia e dinamismo;
- Capacidade de adequação de materiais, atividadese estratégias que possibilite o desenvolvimento, avanço cognitivo, psicomotor e socioafetivo do público alvo;
- Capacidade de resolução de conflitos.

Cronograma:

Datas	Horário	Descrição de Eventos	Locais
04/02/2022	Das 8h às 14h	Entrega da proposta	Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro).
07/02/2022	13h	Análise da proposta pela Comissão	Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro).
08/02/2022	8h	Divulgação da classificação.	Murais das unidades escolares.
09 e 10/02/2022	Das 8h às 14h	Período de Recurso	Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro).
11/02/2022	8h	Resultado Final	Murais das unidades escolares.

Cafelândia, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Lucia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação